



Relator: Conselheiro-Substituto Alexandre Mariotti

Processo n. 001024-02.00/18-4 –

Decisão n. 2E-0170/2020

– Contas de Gestão dos Administradores do **Legislativo Municipal de Constantina** no exercício de **2018**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as Sessões Telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) impor multa no valor de R\$ 300,00 ao Senhor **João Alberto Maffessoni**, Administrador do **Legislativo Municipal de Constantina**, nos termos dos artigos 67 da Lei Estadual n. 11.424/2000 e 135 do Regimento Interno desta Corte, por afronta a normas constitucionais e legais reguladoras da gestão administrativa;

b) recomendar à Origem que observe a pertinência ao interesse público nos gastos em contratações com publicidade, os quais devem ser justificados, conforme apontado no item 1.1.1 do Relatório Geral de Consolidação de Contas;

c) advertir à Origem que promova as medidas necessárias a evitar a repetição das aludidas falhas e que atenda, tempestivamente, as recomendações do Controle Interno Municipal;



d) julgar regulares com ressalvas as Contas de Gestão do Senhor Joao Alberto Maffessoni (p.p. Advogado Fabrício Giacomini, OAB/RS n. 49.212), Administrador do Legislativo Municipal de Constantina no exercício de 2018, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

e) julgar regulares as Contas de Gestão da Senhora Cleusa Rabaoli Tomazelli, Administradora do Legislativo Municipal de Constantina no exercício de 2018, nos termos do artigo 84, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

f) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros-Substitutos Alexandre Mariotti (no exercício da Presidência e Relator), Daniela Zago e Ana Warpechowski.

Sala Virtual, em 16-11-2020.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.